



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 4.707, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

Estabelece prazos para a elaboração e aprovação do Plano de Contratações Anual para 2024, no âmbito do Poder Executivo de Nova Ramada.

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do Município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com vigência obrigatória em todo território nacional a partir de 30 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Poder Executivo Municipal estabelecer prazos para a elaboração do Plano de Contratações Anual para 2024, em atendimento ao art. 4º, bem como o § 1º do art. 7º do Decreto Executivo nº 4.706, de 13 de setembro de 2023;

**DECRETA**

Art. 1º Ficam estabelecidos os prazos limites para elaboração do Plano de Contratações Anual para 2024, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Ramada, nos termos do Decreto Executivo nº 4.706, de 13 de setembro de 2023:

I – período de 13 de setembro de 2023 à 31 de outubro de 2023 para elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD pelas unidades requisitantes – Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, incluindo a data limite para o encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o art. 4º do Decreto Executivo nº 4.706, de 13 de setembro de 2023;

II – dia 30 de novembro de 2023 para a Secretaria Municipal de Administração concluir a consolidação do PAC 2024, e o encaminhar para aprovação do Prefeito Municipal, de acordo com o § 1º do art. 7º do Decreto Executivo nº 4.706, de 13 de setembro de 2023;

III – dia 07 de dezembro de 2023 para o Prefeito Municipal aprovar o PAC 2024, ou devolvê-lo à Secretaria Municipal de Administração para adequações, se necessário, em atendimento aos §§ 1º e 2º do art. 7º do Decreto Executivo nº 4.706, de 13 de setembro de 2023.

§ 1º Para melhor andamento do planejamento das contratações, fica determinada a data de 29 de setembro de 2023 para entrega do Documento de Formalização de Demanda – DFD, relativo as contratações de materiais e serviços para empenho da despesa em 01/01/2024, conforme modelo estabelecido no Anexo IV do art. 16 do Decreto Executivo nº 4.706, de 13 de setembro de 2023.

§ 2º Fica determinada a data de 16 de outubro de 2023 para a Secretaria Municipal de Administração realizar o encaminhamento ao Prefeito Municipal, da parte do Plano de Contratações Anual para 2024 relativa as contratações de materiais e serviços para empenho da despesa em 01/01/2024, conforme modelo estabelecido no Anexo VIII do art. 16 do Decreto Executivo nº 4.706, de 13 de setembro de 2023.



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

§ 3º Se os prazos previstos neste artigo forem ultrapassados por qualquer das partes, o fato deverá ser justificado através de memorando interno dirigido ao Prefeito Municipal.

Art. 2º A estimativa de valores, para os itens em comum, demandados pelas diversas Secretarias Municipais, será realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Cada Secretaria Municipal deverá solicitar a estimativa de valores à Secretaria Municipal de Administração, encaminhando a planilha final do DFD sem os valores.

§ 2º Para o recebimento dos valores estimados e encaminhamento do DFD dentro do prazo estabelecido no § 1º do artigo anterior, as Secretarias Municipais deverão encaminhar a planilha final do DFD à Secretaria Municipal de Administração até o dia 22 de setembro de 2023.

§ 3º Para o recebimento dos valores estimados e encaminhamento do DFD dentro do prazo estabelecido no inciso I do artigo anterior, as Secretarias Municipais deverão encaminhar a planilha final do DFD à Secretaria Municipal de Administração até o dia 11 de outubro de 2023.

Art. 3º No caso de necessidade de alteração do DFD durante sua elaboração, após o encaminhamento final à Secretaria Municipal de Administração (31/10/2023), a nova planilha, ou parte dela a ser alterada, deverá ser encaminhada, junto com o memorando interno da justificativa, de acordo com os incisos I e II do art. 9º do Decreto Executivo nº 4.706/2023, à Secretaria Municipal de Administração, até a data de 17 de novembro de 2023.

Art. 4º Os itens que ainda estiverem em processo de Registros de Preços não concluídos até a data de conclusão do PAC, serão incluídos posteriormente, através de alteração do PAC, mediante memorando interno e DFD das unidades requisitantes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS, 13 de setembro de 2023.**

**Marcus Jair Bandeira**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se.**

**Elton Rehfeld**  
Secretário Municipal de Administração